

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/CISAMREC/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para duas conexões de fornecimento de serviço de banda larga de acesso à internet sendo cada uma por rotas diferentes, fornecidos por empresa(s) e operador(es), com conexões através de fibra por meios físicos distintos e rotas distintas, pois se houver um problema de cabeamento em um dos trajetos, a segunda conexão irá funcionar normalmente, além também da necessidade de um link backup que passa a monitorar e operar em caso de queda da principal conexão.

1.2. A configuração mínima para o fornecimento destes serviços de banda larga de acesso à internet, é de 550mbps de download e 225mbps de upload por conexão, disponibilização de roteador em comodato, instalação e serviços técnicos gratuitos, suporte técnico todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, possuir canais de fácil comunicação que facilitam o acesso do CISAMREC e entregar um serviço com 100% da banda, a ser instalado no endereço: Avenida Santos Dumont, nº. 1980 Sala 01A pavimento térreo e superior, Centro Comercial Bela Pietra no Bairro São Luiz - Criciúma (SC).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	2 conexões	Fornecimento de duas conexões de fornecimento de serviços de banda larga de acesso à internet, é de 550mbps de download e 225mbps de upload por conexão, disponibilização de roteador em comodato, instalação e serviços técnicos gratuitos, suporte técnico todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, possuir canais de fácil comunicação que facilitam o acesso do CISAMREC e entregar um serviço com 100% da banda, a ser instalado no endereço: Avenida Santos Dumont, nº. 1980 Sala 01A pavimento térreo e superior, Centro Comercial Bela Pietra no Bairro São Luiz - Criciúma (SC)	12 meses	258,33	3100,00
TOTAL ESTIMADO					3100,00

Valor global estimado para a contratação é de R\$ 3100,00 (três mil e cem reais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Através do sistema informatizado de Gestão do CISAMREC, conectamos: O consórcio, os municípios consorciados, os mais de 350 (trezentos e cinquenta) prestadores de serviços de saúde e os mais de 200 fornecedores de insumos em um único Sistema Integrado 24hs, que permite o acesso remoto em qualquer momento, em qualquer lugar.

Hoje, com o grande volume de compra de insumos e serviços através do CISAMREC e disponibilizados aos consorciados, é inimaginável ficar sem conexão à internet. Os transtornos serão muitos, pois a gestão, a comunicação e outras inúmeras atividades do CISAMREC no dia a dia de trabalho depende da conectividade.

A atual estrutura do CISAMREC, é necessária ter duas conexões de fornecimento de serviço de banda larga de acesso à internet sendo cada uma por rotas diferentes, fornecidos por empresa(s) e operador(es), com conexões através de fibra por meios físicos distintos e rotas distintas, pois se houver um problema de cabeamento em um dos trajetos, a segunda conexão irá funcionar normalmente, além também da necessidade de um link backup que passa a monitorar e operar em caso de queda da principal conexão.

3. PRAZO CONTRATUAL

3.1 12 (doze) meses.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa proponente;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão;

d) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e a fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO de forma direta, realizando os serviços conforme especificado na cláusula primeira, estando incluso o material e mão de obra a ser empregada para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA prestará serviços online, salvando quando houver a necessidade nas dependências do edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, e sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC

Elem.: (2) 3.3.90.00.00.00.00.0880

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2023, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II, c/c §4º da Lei nº. 8666/93, por períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado à 60 (sessenta) meses.

9.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.3. O prazo a que se refere a cláusula acima, poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art. 58, I da Lei 8.666/93;

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a não prorrogação deste Contrato;

10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

10.2. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

10.4. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

10.5. A CONTRATADA poderá solicitar rescisão contratual no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa), nos termos da lei 8.666/93;

10.6. Em caso de rescisão contratual por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/CISAMREC/2023**, conforme inciso II c/c §1º, do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

NOME	SETOR
Katriel Meira Nesi	Licitação e Compras
Maria da Graça Ronsoni	Licitação

MARIA DA GRAÇA RONSONI

Setor de Licitação

Elaboradora

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se nos elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto: justificativa e objetivo para a modalidade de licitação acima apontados; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto,

APROVO o PROJETO BÁSICO elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

Criciúma (SC), 25 de maio de 2023.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC